



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 1.059/78

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal doar terreno para sede da CERVUNA, e d outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, localizado na Rua Afonso Pena, desta cidade, medindo 913,74 m² (novecentos e treze metros e setenta e quatro centímetros quadrados), destinado à construção do prédio sede da CERVUNA - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO VALE DO RIO UNA LTDA.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo primeiro desta lei, ficará condicionada à promessa de construção do referido imóvel, dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados da data da vigência desta lei.

Artigo 3º - Decorrido o prazo de 2 (dois) anos de que trata o artigo anterior, caso a CERVUNA - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO VALE DO RIO UNA LTDA., não utilize o mencionado terreno para construção do edifício sede, voltará a pertencer ao patrimônio do município o citado terreno.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 3 de agosto de 1978.

Lourival Mendonça de Barros

- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros. =

